

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020

Publicação Nº 303904

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da sessão do Pregão Eletrônico nº 029/2020, para o dia 26/10/2020 às 08h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Termômetro Digital, Totem tipo Torre e Pulverizador Costal. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4917.

Itarana/ES, 08 de outubro de 2020

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020

Publicação Nº 303885

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 028/2020, para o dia 23/10/2020 às 08h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados, particulares em uso pela Municipalidade e outros equipamentos pertencentes ao Município de Itarana/ES. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4917.

Itarana/ES, 08 de outubro de 2020

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 1.399/2020

Publicação Nº 303847

DECRETO Nº1.399/2020

Estabelece o projeto que será apoiado por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM de Itarana/ES, mediante a transferência dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo Cidades, por meio da Lei Complementar nº 712/2013, com as modificações trazidas pelas Leis Complementares nº 721/2013 e 759/2014;

Considerando que a finalidade do Fundo Cidades, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e